



**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/ME nº 41.811.375/0001-19**  
**NIRE 353.0057653-5**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 9ª (NONA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO COM LASTRO DIVERSIFICADO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 9ª (nona) Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Titulares dos CRA**", "**CRA**", "**Emissão**" e "**Securitizadora**", respectivamente) e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**") a reunirem-se em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA ("**AGT**"), a ser realizada em 1ª (Primeira) Convocação, nos termos da Cláusula 24.1 e seguintes do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 9ª (Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização com Lastro Diversificado*" celebrado em 23 de setembro de 2022, conforme aditado ("**Termo de Securitização**") bem como, nos termos do artigo 25 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM 60**"), no dia **27 de dezembro de 2022, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente digital, inclusive para contabilização dos votos, coordenada pela Securitizadora, conforme previsto no §2º-A do art. 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e nos termos da Resolução CVM 60, sendo a AGT realizada por meio de videoconferência por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 24.2 e seguintes do Termo de Securitização, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a substituição das Notas Promissórias nº 201 e 202, com valor de face de R\$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) e de R\$19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) respectivamente, as quais servem de lastro aos CRA, pelas Notas Promissórias nº 203, 204, 205, 206, 207, 208 e 209, com valores de face de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) cada e com vencimento em 24 de novembro de 2023, para fins de composição do lastro dos CRA, sendo todas as referidas Notas Promissórias Títulos Provisórios;
- (ii) a autorização para que seja alterado o Critério de Elegibilidade previsto no item

vi da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item vi da Cláusula 4.1 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que sejam aceitos novos Títulos endossados com data de vencimento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da respectiva data do endosso, ao invés da data da emissão;

- (iii) a autorização para que seja alterado o Critério de Elegibilidade previsto no item xiv da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item xiv da Cláusula 4.1 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que haja a prorrogação para 31 de março de 2023 da data limite para endosso de Duplicatas pela Endossante em favor da Securitizadora;
- (iv) a autorização para alteração das seguintes definições previstas no Termo de Securitização: (i) "**Data Limite para Substituição Compulsória de Lastro**" para "**Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios**" conforme previsto no item xvi da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item xvi da Cláusula 4.1. do Termo de Endosso e Promessa de Endosso; e (ii) "**Hipótese de Substituição Compulsória de Lastro**" para "**Hipótese de Substituição de Títulos Provisórios**" conforme previsto na Cláusula 11.2 do Termo de Securitização e na Cláusula 11.2 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que tais ajustes sejam replicados em todo o Termo de Securitização e Termo de Endosso e Promessa de Endosso;
- (v) a autorização para inclusão da previsão no Termo de Securitização e no Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de que, caso em uma Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios ainda haja qualquer Título Provisório como lastro dos CRA ("**Evento de Amortização Extraordinária Compulsória**"), a Securitizadora realize, obrigatoriamente e de forma irrevogável e irretroatável, a amortização extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário do conjunto dos CRA respeitando a proporcionalidade e os valores estabelecidos na tabela da abaixo ("**Valor da Amortização**"), observado também o pagamento (a) dos Juros Remuneratórios calculados, pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Evento de Amortização Extraordinária Compulsória (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRA ("**Amortização Extraordinária Compulsória**"), sendo tais valores previstos apurados pela Securitizadora na data de comunicação aos Titulares de CRA a respeito da Amortização Extraordinária Compulsória:

<b>Valor total de Títulos com sacados previstos na Lista de Clientes Elegíveis, calculado na data da comunicação aos Titulares de CRA a</b>	<b>Valor da Amortização</b>
---	-----------------------------

<b>respeito da Amortização Extraordinária Compulsória</b>	
Até R\$75.000.000,00 (exclusive)	Até R\$20.000.000,00
Entre R\$75.000.000,00 (inclusive) e R\$80.000.000,00 (exclusive)	Até R\$15.000.000,00
Entre R\$80.000.000,00 (inclusive) e R\$85.000.000,00 (exclusive)	Até R\$10.000.000,00
Entre 85.000.000,00 (inclusive) e R\$95.000.000,00 (exclusive)	Até R\$5.000.000,00
Entre R\$95.000.000,00 (inclusive) e R\$100.000.000,00 (exclusive)	Até R\$2.000.000,00
A partir de R\$100.000.000,00	Não haverá a Amortização Extraordinária Compulsória.

- (vi) a autorização para inclusão da previsão no Termo de Securitização e no Termo de Endosso e Promessa de Endosso de que a Amortização Extraordinária Compulsória ocorrerá em até 13 (treze) Dias Úteis após o Evento de Amortização Extraordinária Compulsória;
- (vii) a autorização para inclusão da previsão no Termo de Securitização e no Termo de Endosso e Promessa de Endosso de que o valor a ser pago aos Titulares de CRA em razão da Amortização Extraordinária Compulsória refletirá o valor a ser pago pela Endossante para tanto, conforme por ela pactuado no Termo de Endosso e Promessa de Endosso, a título de recompra do conjunto de determinados ou todos os Títulos Provisórios. Independentemente do valor a ser pago pela Endossante a título de recompra de Títulos Provisórios para fins da Amortização Extraordinária Compulsória, serão recomprados, para tanto, os Títulos Provisórios que, após a realização da Amortização Extraordinária Compulsória estejam, em conjunto com os demais Títulos lastro dos CRA, excedendo o Índice de Cobertura. Para fins de maior clareza, (a) os Títulos Provisórios na situação aqui prevista poderão ser recomprados por valor abaixo de seu valor de face; e (b) os Títulos Provisórios a serem recomprados terão a resolução do endosso por inteiro, de forma que não será possível a realização de amortização extraordinária do Título Provisório para os procedimentos previstos nesta deliberação;
- (viii) a autorização para que seja alterado o Critério de Elegibilidade previsto no item xvi da Cláusula 8.1 do Termo de Securitização e no item xvi da Cláusula 4.1 do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que haja a prorrogação para 31 de março de 2023 da Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios, sendo estipulado que após Data Limite para Substituição dos Títulos Provisórios apenas serão aceitos Títulos Provisórios que remanesçam como lastro dos CRA após a Amortização Extraordinária Compulsória;

- (ix) a autorização para a exclusão da Condição de Integralização prevista no item xvi da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso;
- (x) a autorização para a inclusão de nova da Condição de Integralização na Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, qual seja a não existência de Títulos Provisórios como lastro dos CRA;
- (xi) a autorização para a inclusão de nova Cláusula no Termo de Securitização prevendo a possibilidade de, mesmo que haja Títulos Provisórios, ser transferido o Preço de Aquisição pela Emissora à Endossante de maneira proporcional à razão entre a soma do valor de face de Títulos lastro dos CRA com sacados que estejam previstos na Lista de Clientes Elegíveis e a soma do valor de face do total de Títulos lastro dos CRA;
- (xii) a autorização para a inclusão como Condição Resolutiva prevista na Cláusula 11.1 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, o eventual remanescente de Títulos Provisórios após um Evento de Amortização Extraordinária Compulsória (conforme abaixo definido), sendo que a Resolução do Endosso de tais Títulos Provisórios remanescentes deverá ocorrer conforme haja a redução do saldo do Valor Nominal Unitário mediante pagamentos a título de Amortização, observado o cumprimento do Índice de Cobertura;
- (xiii) a autorização para ajustar a Cláusula 11.2 do Termo de Securitização e do Termo de Endosso e Promessa de Endosso, de forma que a substituição dos Títulos Provisórios até a Data Limite para a Substituição dos Títulos Provisórios seja uma faculdade do Endossante, ao invés de uma obrigação, sendo que caso a mesma não ocorra, na Data Limite para a Substituição dos Títulos Provisórios, haverá a Amortização Extraordinária Compulsória; e
- (xiv) a autorização para que a Securitizadora em conjunto com o Agente Fiduciário, realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima, incluindo, mas não se limitando a, aditamento ao Termo de Endosso e Promessa de Endosso e ao Termo de Securitização.

Instruções Gerais:

A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com cópia para o e-mail [contato@canalsecuritizadora.com.br](mailto:contato@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto

[“Documentos para AGT – CRA Valoriza”], observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo:

- a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e
- d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 (um) ano, de acordo com a Cláusula 24.2.14 do Termo de Securitização, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais.

Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (<http://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

---

**Amanda Regina Martins**  
Diretora de Securitização e de Distribuição

## CRA Valoriza\_Edital de Convocação (FLH 06.12.2022) - Rev. Canal - 2022.12.07.pdf

Documento número #d781ae26-28c7-4845-94dd-1c605d6f481c

Hash do documento original (SHA256): 3c49a9537ab721081e76529144b8b8a283f0c1ae044a9ae7ba2fa6c2ea019894

Hash do PADeS (SHA256): af93dca244743dfab486bbbde7982aad988b922adb816792cb89619d6a4b18c4

### Assinaturas



**Amanda Martins**

CPF: 430.987.638-25

Assinou em 07 dez 2022 às 15:12:51

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 mai 2025

### Log

- 07 dez 2022, 15:03:19 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número d781ae26-28c7-4845-94dd-1c605d6f481c. Data limite para assinatura do documento: 06 de janeiro de 2023 (15:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 dez 2022, 15:03:27 Operador com email amanda@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: amanda@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 07 dez 2022, 15:12:51 Amanda Martins assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 430.987.638-25. IP: 191.205.55.196. Componente de assinatura versão 1.419.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 dez 2022, 15:12:52 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d781ae26-28c7-4845-94dd-1c605d6f481c.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d781ae26-28c7-4845-94dd-1c605d6f481c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).